



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

(Lei Estadual n.º 8.506 de 27 de dezembro de 1993)

"PACO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"

(Lei Municipal n.º 3.452/2009)

Rua 7 de Setembro, 701 - CEP 12120-000 - Tremembé-SP - Fone: 3607-1000 - FAX: 3607-1040

E-mail: tremembe@tremembes.gov.br Site: www.tremembes.gov.br

LEI COMPLEMENTAR Nº 295, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2015.

"Modifica a Lei Complementar nº 286, de 19 de fevereiro de 2015 e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ, Estado de São Paulo, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

ARTIGO 1º - O cargo de Procurador, previsto no art. 1º da Lei Complementar nº 286, de 19 de fevereiro de 2015, passa a ter a seguinte especificação:

QUANTIDADE	DENOMINAÇÃO	SALÁRIO	REQUISITOS
01 (um)	PROCURADOR	REF. 41	Escolaridade: Curso Superior de Direito; Inscrição na Ordem dos Advogados do Brasil. Dois anos de experiência como advogado.

ARTIGO 2º - O Procurador da Câmara Municipal da Estância Turística de Tremembé será subordinado diretamente ao Presidente da Câmara Municipal.

ARTIGO 3º - As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotações próprias do orçamento vigente.

ARTIGO 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de outubro de 2015.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé, em 17 de dezembro de 2015.

MARCELO VAQUELI

Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé, aos 17 de dezembro de 2015.

JOSÉ MARCIO ARAUJO GUIMARÃES
Secretário-Chefe de Gabinete do Prefeito